



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2229 de 19/02/2000

LEI Nº 1.904

Data: 17 de fevereiro de 2000.

Súmula: Cria cargo de Médico com carga horária de 30 horas semanais na Fundação de Saúde de Pato Branco e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Médico com carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Fundação de Saúde de Pato Branco.

Art. 2º - Os anexos I e III da Lei nº 1376, de 28 de julho de 1995, acrescentado dos seguintes dados, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) – Anexo I

Cargos de Provimento Efetivo (NR)

Grupo Ocupacional – Técnico/Superior

Quantidade	Cargo	C.H.S.	Símbolo	Vencimento R\$
12	Médico	30	GTS	1.714,89

b) – Anexo III

Grupo Ocupacional – Técnico/Superior (NR)

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO DO CARGO

Médico – 30 Horas Semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar atendimentos ambulatoriais e de urgência/emergência médica, no Pronto Atendimento Municipal ou em Unidades de integram a Fundação de Saúde, efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia , assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem estar dos usuários.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Receber e analisar os dados da ficha de pré - consulta do paciente, observando dados como: temperatura e pressão arterial.
- Examinar os pacientes para determinar o diagnóstico clínico e conforme necessidades requisitar exames complementares conforme normatização.
- Encaminhar o paciente para a área especializada conforme normatização.
- Interpretar resultados dos Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia solicitados para confirmar diagnósticos.
- Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para a melhor recuperação do paciente.
- Atender urgência e emergências.
- Dar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde.
- Anotar e registrar em fichas específicas, dados observados sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso, conforme normatização.
- Atender determinações legais, conforme a necessidade de cada caso.
- Todas as anotações realizadas pelo profissional, seja em prontuários, receituários, atestados, encaminhamentos e outros, devem ser prescrito de forma digitada ou em letra de forma.
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar ou domiciliar, efetuando notificação conforme as normas de internação vigentes.
- Realizar trabalhos de conscientização pública para promoção à saúde.
- Utilizar os meios informatizados para alimentação de banco de dados;
- Efetuar outras atividades correlatadas ao cargo conforme solicitações do nível hierárquico superior.

Especificações

Instrução: 3º grau completo em Medicina

Experiência: não requer

Responsabilidade: Por equipamento e aparelhos

Ascensão

Procedência:

Acesso: Sanitarista

Art. 3º - Inclui a classificação IX no anexo I da Lei n.º 1.377 de 1º de agosto de 1995 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação de Saúde de Pato Branco, modificada pela Lei 1.423 de 29 de dezembro de 1.995, – onde acrescenta-se os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

a) – Anexo I

Class.	MÉDICO	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
IX	30 hs/s	1714,89	1783,48	1852,08	1920,68	1989,27	2057,87	2126,47	2195,07	2263,65
			I	J	K	L	M	N	O	
			2332,25	2400,85	2469,45	2538,05	2606,65	2675,25	2743,82	

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de fevereiro de 2000.


Alcení Guerra
Prefeito Municipal